



DECRETO Nº 1.542/2016, de 27 de dezembro de 2016.

Cria o Conselho Consultivo Municipal dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, definidos pela Organização das Nações Unidas- ONU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás–GO, **ALAN GONÇALVES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização das Nações Unidas – ONU definiu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, a serem implementados em todos os países do mundo, no prazo de 15 (quinze) anos;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Estado de Goiás em implementar os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, definidos pela Organização das Nações Unidas - ONU;

CONSIDERANDO o compromisso assumido por este Município em implementar, em seu território, os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, definidos pela Organização das Nações Unidas - ONU;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado pelo Estado de Goiás, Município de Alto Paraíso de Goiás e a Associação Awaken Love, visando a conjugação de esforços para a implementação do Projeto 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, no território do Município de Alto Paraíso de Goiás.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um Conselho Municipal, de caráter consultivo, composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com o objetivo de acompanhar, monitorar e sugerir ações e metas aos signatários do Acordo de Cooperação Técnica, sob o ponto de vista de diferentes atores sociais, garantindo o processo democrático, transparente e participativo na implantação dos 17 ODS no território de Alto Paraíso de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no Município de Alto Paraíso de Goiás, o Conselho Consultivo Municipal dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, com os seguintes objetivos:

I - Sugerir ações e metas para a execução dos 17 ODS em todo território do Município, garantindo sintonia entre a Zona Urbana e Zona Rural, Sede Municipal e o Distrito de São Jorge e Povoado do Moinho;



II - Acompanhar e monitorar ações e metas voltadas à implementação dos 17 ODS;

III - Analisar indicadores que permitam monitoramento da implementação dos 17 ODS;

IV - Garantir a visão de diferentes atores sociais, para que a implantação dos 17 ODS, no território de Alto Paraíso de Goiás, se dê num processo democrático, transparente e participativo;

V - Avaliar os resultados alcançados na implementação dos 17 ODS, visando elaboração de sugestões que contribuam na adoção dos ajustes que se fizerem necessários;

VI - Auxiliar na disseminação dos resultados obtidos na implementação dos 17 ODS;

Art. 2º. O Conselho Consultivo Municipal dos 17 ODS será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com membros indicados por cada órgão público ou entidade participante, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§1º. O Poder Público comporá o Conselho Consultivo Municipal, com representantes da:

I - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA;

II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAP;

III - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SMAF;

IV - Secretaria Municipal de Educação - SME;

V - Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

VI - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SMTDE;

VII - Secretaria Municipal de Agricultura - SMA.

§2º. A Sociedade Civil comporá o Conselho Consultivo Municipal, com representantes de entidades sediadas e que atuem no âmbito deste Município, a serem definidos em Fórum Municipal a ser convocado pela Administração Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação do presente Decreto.

§3º. A Ata do Fórum Municipal dos 17 ODS, com a definição das entidades que representarão a Sociedade Civil e a indicação de seus membros titulares e suplentes, deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal para elaboração de Decreto Municipal que



definirá a composição final do Conselho Consultivo Municipal das 17 ODS e nomeará os Conselheiros Titulares e Suplentes.

§4º. A Associação Awaken Love, por ser signatária do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com este Município e o Estado de Goiás, será uma das entidades representantes da Sociedade Civil.

Art. 3º. O Presidente do Conselho Consultivo Municipal será o representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Secretário do Conselho será o representante da Associação Awaken Love, tendo em vista o Município e a Associação serem signatários do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 4º. Caberá à Administração Municipal, prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho.

Art. 5º. O Conselho Consultivo Municipal dos 17 ODS deverá aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias contados da primeira reunião ordinária que dará posse aos membros, no qual deverá constar a periodicidade das reuniões ordinárias e demais rotinas e dinâmicas de funcionamento.

Art. 6º. O mandato dos Conselheiros é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 7º. Toda proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião e submetida ao Prefeito Municipal, para, caso aprovada a proposta, publicação de Decreto Municipal com as alterações.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2016.


Álan Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fl. do
livro próprio. Afixado
no Placar de publicidade
Data supra.